PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 328

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica instituido o auxílio mensal de Cr$ - 200,00 (duzentos cruzeiros), para cada Agente Fiscal e Cr$ 300,00- (trezentos cruzeiros), para o Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, destinado ao custeio das diligências e demais atividades da fiscalização.

Parágrafo único - O pagamento do auxílio, será efetuado mediante inclusão da importância correspondente, no cheque do funcionário.

Art. 2º.- A fim de ocorrer às despesas resultantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional necessário, cujo valor será coberto com os recursos advindos do provável excesso de arrecadação, apurado em - índice técnico.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua- publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 5 de dezembro de 1 953.

As.) Armando Duarte Rabello
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, *de* *de 19*

Cont. da Lei nº 328/53

da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 5 de dezembro de 1 953.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO